DIARIO OFICIAL do Estado de São Paulo (B. U. do Brasil)

DECRETA:

Artigo 1.0 — De conformidade com o artigo 1.0 da Lei n. 2.475, de 31 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à Secreta la da Saude Pública e da Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 24.999.600 00 vinte e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e seiscentes cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, destinado ao Serviço de Vacinação contra a Febre Amarela.

Parágrafo unico - O valor do presente crédito será cobe to com os recursos provenientes do produto de operações de ciédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, acs 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbesa Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Es tado dos Negócics do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.

> Carlos de Albuquerque Seiffarth + Geral - Substo.

DECRETO N. 23026-G, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sôbre abertura na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Governo, do cresito especial de Cr\$ 5.000.000,00, autorizado pela Lei n..2421, de 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, u ando das atribuições que lhe são conferidas por let

DECRETA:

Artigo 1.o — De confo midade com o artigo 16, da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, fica eberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Governo, um cie-dito especial de Cr3 5.000.000 00 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, desti-nado a atender às despesas decorrentes da criação do Departamento Estadual de Administração, de acô do com a referida lei

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operacões de crédito que a Secretaria da Fazenda fica auto izada a realizar.

Artigo 2.0 — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ravogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodora Quartim Barbosa José Ferreira Keffer

Publicado na Diretoria Getal da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 31 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral - Substo.

DECRETO N. 23026-H, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera o orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Me cadorias, de Santos, aprovado pelo Decreto n. 21996-B de 15 de Janeiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

· Artigo 1.0 — Ficam suplementadas, no orçamento vi-gente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, as dotações abaixo relacionadas:

VERBA N. 1

Pessoal

0 — Pessoal fixo 01 — Vencimentos e remunerações

012 - Funções gratificadas Cr\$ 4,000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

4 - Despesas Diversas

45 — Selviços especiais

 As despesas decorrentes do artigo 1.o serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de emolumentos de arbitragens, verificado no corrente exercício.

Artigo 3.0 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Getal da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 31 de dezembro de 1953. Carles de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral ─ Substo
 ...

DECRETO N. 23023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sôbre abertura, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 104.386.728,70, autorizado peia Lei n. 2.446, de 29 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.0 — De conformidade com o artigo 1.0 da Lei n. 2.446, de 29 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secetaria da Fazenda à mesma Secetaria, um crédito especial de Cr\$ 104 386.728,70 (cento e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e olto cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento das despesas relacionadas no processo n. Gr15.679-53 daquela Secretaria e apuradas nos térmos dos Étigas 6.0 e 7.0 do Decreto-lai n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942. Parágrafo único — O valor do presente crédito se a coberto com os recursos provenientes do praduto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,883% (obticentos e oitenta e três milésimos por cento) o limite fixado na atigo 2.0 do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942. Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Artigo 1.0 — De conformidade com o artigo 1.0 da Lei

de sus publicação, revogadas as disposições em contrário, Palácio do Govárno do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Getal da Secretaria de Estado dos Negocios do Govérno, aos 31 de dezembro de 1953, Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Seral — Substo.

DECRETO N 23.024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Aprova o orçamente da receita e despesa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, para o exercício de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GO VERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAU LO, usando das atribuições que lhe são con feridas por lei, Decreta:

Artigo 1.0 - Fica aprovado, de acor do com o estabelecido no artigo 1.0, § 4.0, do Decreto no 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exerciclo de 1954, do l das Clinicas da Faculdade de Me cicina de São Paulo, anexo a este Decreto. Artigo 2.o.— Este decreto entrará em vigor a 1.o de janeiro de 1954, revoga das as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 31 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Theodoro Quart'm Barbosa Luiz Cintra do Prado — Vice-Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Go verno, aos 31 de Dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral - Subst.

ORÇAMENTO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO PARA O EXERCICIO DE 1954

HISTÓRICO	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
A — RECEITA GERAL 1 — Receita Ordinária	191.364.000,00 3.747.000.00 195.111.000,00		191.364.000,00 3.747.000.00 195:111:000.00
B - DESPESA GERAL 1 - Fixa	16.756.800,00 169.566.760.00 186.323.560,00	8.787.440,00 8.787.440,00	16.756.800,00 178.354.200,00 195.111.000.00

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ORÇAMENTO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 1954 🔻

DESIGNAÇÃO	DA RECELI	Г.А.	PARCIAIS	efetivas	mutações Patrimoniais	TOTAIS
1 — RECEITA GERAL		,	Cr\$	Cr\$	Ces	«ir\$
RECEITA ORDINARIA			·			
1 — Renda de Contribuições			·			
a) Contribuição ao Estado (Lei 2.38 b) Contribuição do Município (Le 1950)	12, de 24 de novembro de 11 Municipal n. 3.977, de	1953) 14 de dezembro de	165,668,000,00 25,000,000,00	190,668:000,00		190:668.000.09
2 — Rendas Patrimon'ais						
a) Renda (mobiliaria			126,000 00 300,090.00	425.000,00		426.000,00
3 — Rendas Industriats	3	1 7		*		
a) Renda de Releições		•	-	270.000,00		270.000.00
	Total da Receita Ordin	tária	ļ.	191.364.000.00		191.364.000.00